



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1865/2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUBVENCIONAR
INSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao INSTITUTO TRILHA DA ARTE E EDUCAÇÃO.

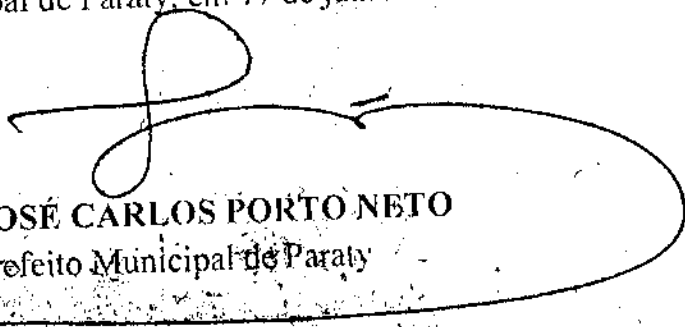
Artigo 2º - O valor a ser subvencionada a instituição é de: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) ao Instituto Trilha da Arte e Educação.

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de arrecadação própria do município, objetivando o apoio à associação, fazendo com que diminua a carência de profissionais especializados na área da marinharia.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado correrá à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 17 de julho de 2012.


JOSE CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal de Paraty